



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



## LEI MUNICIPAL Nº 4.010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

**- Dispõe sobre a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito do Município de Tatuí, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** As Escolas da Rede de Ensino do Município de Tatuí, deverão proceder à divulgação, ao corpo discente, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** A divulgação prevista no artigo anterior deverá contar com a participação dos professores, que deverão:

**I** – desenvolver um projeto interdisciplinar para possibilidade a compreensão, pelos alunos, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**II** – proporcionar momentos de reflexão e discussão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através de:

**a)** palestras com representantes da sociedade, sobretudo do Conselho Tutelar do Município de Tatuí, à respeito dos direitos e deveres das pessoas no âmbito social.

**b)** trabalhos extracurriculares para uma maior compreensão dos temas e dos artigos que compõem o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, adequados às respectivas séries do Ensino Fundamental.

**III** – distribuição de exemplares do Estatuto aos alunos do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** Ao final de cada ano letivo deverão ser apresentados à comunidade, através de palestras, debates e exposições, os resultados dos trabalhos dos alunos a partir da divulgação e do projeto desenvolvido pelos professores sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de Novembro de 2007.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



## **LEI MUNICIPAL Nº 4.010, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/11/2007.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França**  
(Ofício nº 892/2007, da Câmara Municipal de Tatuí).